



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SeMOB-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº010/2015-SeMOB

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº010/2015-SeMOB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM E A EMPRESA PROJEL ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

A **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB**, com sede na Avenida Júlio César, nº1026-A, Bairro: Val-de-Cans, CEP: 66.617-420, nesta cidade, neste ato representado por sua Diretora-Superintendente, em exercício, Sr.^a **ANA PAULA GOUVÊA GROSSINHO**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº2351042-SSP/PA e do CPF/MF nº481.400.902-04, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **PROJEL ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA**, empresa estabelecida à Rua Vinte e Seis de Abril, nº96, Bairro: Jardim Canhema, CEP: 09.941-470, Cidade de Diadema/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº44.416.618/0001-02, representada por seu Sócio Gestor, Sr. **EMÍLIO DE PAULA E SILVA ABDU**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº13.764.512-SSP/SP e do CPF nº129.803.746-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº038/SeMOB/2015, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº10.520/02 e nº8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº010/2015-SeMOB por 09 (nove) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Este aditivo tem vigência com início em 11/10/2016 e término em 10/07/2017, podendo ser rescindido antes do término previsto, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O presente aditamento tem o valor mensal estimado de R\$184.133,00 (cento e oitenta e quatro mil, cento e trinta e três reais) o valor global estimado de R\$1.657.197,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e sete reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas decorrentes deste aditivo a SeMOB conta com recursos próprios no Projeto Atividade: 26.452.0008.2099, Elemento Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 1000.

CLÁUSULA QUINTA: DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 57, inciso II, § 2º da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial do Município de Belém, e posteriormente enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos prazos estabelecidos nas legislações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SeMOB-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº010/2015-SeMOB.

E por estarem assim justas e contratadas assinam as partes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém (PA), 20 de setembro de 2016.

ANA PAULA GOUVÊA GROSSINHO
Diretora-Superintendente da SeMOB

EMÍLIO DE PAULA E SILVA ABDU
Sócio Gestor e da Empresa Projel Engenharia Especializada LTDA

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF: